



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL**

LEI nº 214 de 13 de Outubro de 2003

**Altera o § único do art. 30 da Lei 182 de
02 de julho de 2002**

O Prefeito Municipal de Farias Brito

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § único do art. 30 da Lei 182 de 02 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 -

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, e na razão de até 8 (oito por cento) da Previsão Orçamentária do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2003, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Farias Brito, aos 13 de outubro de 2.003

José Vandevelder Freitas Francelino
Prefeito Municipal